



**CONVÊNIO Nº 003/SMS.G/2023**

**PROCESSO SEI:** 6018.2023/0054869-2 ✓

**CONVENENTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CONVENIADA:** **CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL MONUMENTO** ✓

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Repasse de recurso financeiro oriundo da **Portaria GM/MS Nº 443, de 03 de abril de 2023**, que se refere à recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197. De 06 de dezembro de 2022. ✓

**DOTAÇÃO:**

84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00	-	fonte	✓
02.2.631.0858			
84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00	-	fonte	✓
02.1.600.1168			

**NOTA DE EMPENHO:** **Nº 69291/2023 e 69297/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, 36, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL MONUMENTO**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua Ima e Silva, nº 1.200, Bairro do Ipiranga, CEP 04.2015-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.251.710/0001-08, CNES nº 2077752, com seu Estatuto Social registrado no 3º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 0436347 em 09/08/2002 com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº



933629, neste ato representado por seu Presidente **Dr. SERGIO RICARDO ALBANO MAIA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG 4.658.103, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.954.978-42, designada como **CONVENIADA** e considerando que a CONVENIADA foi habilitada e homologada pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020-SMS.G/SERMAP/CACAC a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do CONTRATO Nº 003/SMS/2021, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos do artigo 184 da Lei Federal 14.133/21, consoante Despacho Autorizatório, exarado em SEI 086668712, publicado no **DOC/SP de 19/07/2023; página 189**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse de recursos financeiros oriundos da **Portaria GM/MS Nº 443, de 03 de abril de 2023**, no valor total de **R\$ 1.058.811,63 (um milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos)**, que se refere à recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197. De 06 de dezembro de 2022.

<b>PRESTADOR</b>	<b>CNES</b>	<b>PORTARIA</b>	<b>VALOR TOTAL(R\$)</b>
CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL MONUMENTO	2077752	<b>Nº 443 de 03/04/2023</b>	<b>1.058.811,63</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONVENIADA** utilizará os recursos no valor total de **R\$ 1.058.811,63 (um milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos)**, conforme descrito no plano de utilização dos recursos destinado ao atendimento da população SUS.



**Parágrafo Primeiro:** Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos da **Portaria GM/MS Nº 443 de 03/04/2023**, serão repassados na conta mãe da entidade, e após o recebimento dos respectivos valores a entidade providenciará a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos devem ser aplicados em investimentos de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a ENTIDADE deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

**Parágrafo Quarto:** A utilização do recurso só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENENTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Parágrafo Primeiro.** A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Programação apresentada e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto a partir do recebimento do valor do recurso da Portaria GM/MS Nº 443 de 03 de abril de 2023.

**Parágrafo Segundo.** A prestação de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização do recurso recebido, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme



consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**Parágrafo Terceiro.** As Programações apresentadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Contrato.

**Parágrafo Quarto.** O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

**Parágrafo Quinto:** As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil.**

**Parágrafo Sexto:** Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos serão aplicados conforme descrito no plano de utilização do recurso, para a população do Município.

**Parágrafo Segundo.** A Programação de Utilização dos Recursos foi analisada e aprovada pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44,** específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando

a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

**Parágrafo Primeiro.** A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

**Parágrafo Segundo.** A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTACÃO.**

Os recursos provenientes da **Portaria GM/MS Nº 443 de 03 de abril de 2023, FONTE 02**, que perfazem o valor total de **R\$ 1.058.811,63** (um milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos), serão repassados à **CONVENIADA** em **parcela única**.

**Parágrafo primeiro.** Os pagamentos dos recursos referidos e as prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - fonte 02.2.631.0858 e 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 - fonte 02.1.600.1168.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente convênio será de **12 (doze) meses, a partir do recebimento do recurso**, de acordo com o que foi estipulado no **PROGRAMA DE**



**UTILIZAÇÃO DO RECURSO**, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 003/SMS/2021**.

**Parágrafo único.** Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**


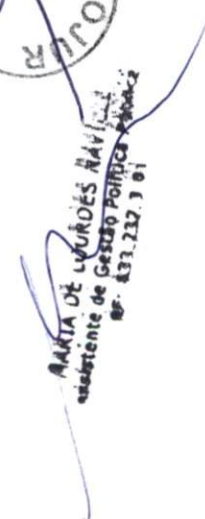
As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de JULHO de 2023.

  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

  
**DR. SERGIO RICARDO ALBANO MAIA**  
**CENTRO DE ESTUDOS DO HOSPITAL MONUMENTO**

TESTEMUNHAS:

  
  
**MARTA DE LOURDES RAVIOLI**  
Assistente de Gestão Política - Saúde  
BR. 837.232.3 01



## **PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO DA PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023**

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

- NOME: **CENTRO DE ESTUDO DO HOSPITAL MONUMENTO**
- CNPJ: **05.251.710/0001-08**
- ENDEREÇO: **Rua Lima e Silva, 985 – 1º andar – sala 2 – Ipiranga -S.Paulo**
- CEP: **04215-020**
- CNES: **2077752**

### **2 - REPRESENTANTE LEGAL:**

- NOME: **SERGIO RICARDO ALBANO MAIA**
- CARGO QUE OCUPA: **Presidente**
- CPF: **151.954.978-42** R.G.: **4.658.103-0**

### **3 – OBJETO**

#### **3.1. Definição do objeto:**

Utilização do recurso financeiro advindo da **PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023**, em apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada ao **CENTRO DE ESTUDO DO HOSPITAL MONUMENTO** para custeio de **Manutenção de Equipamentos e Aquisição de Insumos** até o limite do valor total da referida **PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023**, que perfaz o montante de **R\$. 1.058.811,63 (Hum milhão, cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta e três centavos)** conforme Quadro I.

## Quadro I – PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Portaria nº 443 de 03/04/2023	Valor : R\$. 1.058.811,63
-------------------------------	---------------------------

### 3. 2. Detalhamento do Objeto:

O recurso será utilizado para Custeio de **Atendimento Ambulatorial (consultas, exames e fisioterapia) e Cirurgias Eletivas e de Urgência, nas especialidades de Ortopedia e Oftalmologia, voltados 100 % (cem por cento), conforme Portaria nº 2.513 de 01/11/2012** aos usuários do SUS, detalhados no Quadro II, no prazo de **12 (doze) meses**, até o limite do valor total da **PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023** que soma **R\$. 1.058.811,63**.

### Quadro II – Detalhamento

#### MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Descrição	Indicação ou Manutenção	Estimativa de custo mês	Total Custo Período da programação
<ul style="list-style-type: none"> <li>•ELETROESTIMULADOR, CARCI,4030,Nº02191ND,337</li> <li>•ELETROESTIMULADOR, CARCI,4030,Nº02213ND,347</li> <li>•ELETROESTIMULADOR, IBRAMED, NEURODYN II, Nº2066,494</li> <li>•ELETROESTIMULADOR, CARCI,TENSMED,Nº404400889,342</li> <li>•ELETROESTIMULADOR, CARCI,TENSMED,Nº 404400891,341</li> </ul>	<b>PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		





<ul style="list-style-type: none"><li>•ELETROESTIMULADOR, CARCI, TENS MED, Nº 404400890, 345</li><li>•ELETROESTIMULADOR, CARCI, TENS MED, Nº 4044, 348</li><li>•FORNO DE BIER, CARCI, Nº TEC-0475, 332</li><li>•FORNO DE BIER, CARCI, Nº TEC-0476, 333</li><li>•FORNO DE BIER, CARCI, Nº TEC-0477, 336</li><li>•FORNO DE BIER, CARCI, Nº TEC-0478, 331</li><li>•FORNO DE BIER, CARCI, Nº TEC-0479, 334</li><li>•INFRAVERMELHO, AG, N/A, Nº TEC-0517, 335</li><li>•INFRAVERMELHO, AG, N/A, Nº TEC-0518, 338</li><li>•INFRAVERMELHO, AG, N/A, Nº TEC-0518, 340</li><li>•INFRAVERMELHO, AG, N/A, Nº TEC-0520, 339</li><li>INFRAVERMELHO, S/MARCA, N/A, Nº TEC-0521, 343</li><li>•INFRAVERMELHO, S/MARCA, N/A, Nº TEC-0523, 344</li> <li>•INFRAVERMELHO, C/PEDESTAL, AG, N/A, Nº TEC-0522, 346</li><li>•ONDAS CURTAS, CARCI, 4025, TEC-0662, 354</li><li>•ONDAS CURTAS, EMAI, N/A, 031Q202, 359</li><li>•ONDAS CURTAS, IBRAMED, N/A, 3331, 352</li><li>•ONDAS CURTAS, QUARK, N/A, 311Q010, 349</li><li>•ULTRASSOM TERAPÊUTICO, CARCI, SONO. 4110, 03918DVD, 330</li><li>•ONDAS CURTAS, EMAI, N/A, 031Q246</li><li>•ASPIRADOR CIRURGICO, NEVONE, N/A, TEC-0058, CCII</li><li>•DEFIBRILADOR, EMAI, DX-10, TEC-0282</li><li>•ESFIGMANÔMETRO DIGITAL/ANALÓGICO, MISSORI, N/A, CCII</li><li>•LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/LÂMINAS, N/A, ADULTO</li><li>•MONITOR CARDIACO, EMAI, MX10, Q00107, CCII</li><li>•OXÍMETRO, EMAI, N/A, 0027CCIP, CCII</li><li>•FOCO CIRURGICO, HENALUX, 60ER, 0064CC1P, CH. ENF</li><li>•SERRA DE GESSO, NEVONI, XD, 27334, AMB.</li><li>•SERRA DE GESSO, NEVONI, 32058, CH. ENF.</li><li>•APARELHO DE ANESTESIA, TAKAOKA, 675 PLUS, 0014CC1P</li><li>•APARELHO DE ANESTESIA, TAKAOKA, 675 PLUS + 1805, 0021CC1P</li><li>•ASPIRADOR CIRURGICO, NEVONI, PORTÁTIL, 0028AA1P</li><li>•BISTURI ELETRÔNICO, EMAI, BP150, 0017AA1P</li><li>•DEFIBRILADOR, EMAI, DX-10, 10EQ00243</li><li>•DEFIBRILADOR</li></ul>			
---	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"><li>CARDIOVERSOR, EMAI, N/A</li><li>•ESFIGMO-CARRINHO, AD 2, 83739</li><li>•FOCO CIRÚRGICO, ASCLÉPIO, TETO, 0032CC1P</li><li>• FOCO CIRÚRGICO, ASCLÉPIO, TETO, 0010CC1P/9574</li><li>•LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/LÂMINAS, N/A, ADULTO, TEC-0532</li><li>• LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/LÂMINAS, N/A, INFANTIL, TEC-0536</li><li>• LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/LÂMINAS, N/A, ADULTO, TEC-0529</li><li>• LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/LÂMINAS, N/A, INFANTIL, TEC-0535</li><li>•LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/LÂMINAS, N/A, ADULTO, TEC-0533</li><li>•MESA CIRÚRGICA, MERCEDES IMEC, N/A</li><li>• MESA CIRÚRGICA, MERCEDES IMEC, N/A, 0009CC1P</li><li>• MESA CIRÚRGICA, MERCEDES IMEC, TETO, 0034PCP</li><li>• MESA CIRÚRGICA, N/A, N/A, 0033CCIP</li><li>•MICRORRESSUCITADOR, TAKAOKA, 600, TEC-0868</li><li>• MICRORRESSUCITADOR, TAKAOKA, 600, TEC-0582</li><li>• MICRORRESSUCITADOR, TAKAOKA, 700, TEC-0583</li><li>•MONITOR CARDÍACO, FUBEC, TC500,</li><li>• MONITOR CARDÍACO, CRITICARE, 504 UF, 001-3CCP</li><li>•MONITOR MULTIPARAMETRO, WORDLIFE, WL70, WL700034</li><li>• MONITOR MULTIPARÊMETRO-DIVERSOS, WORDLIFE, N/A, WL800106</li><li>•OXÍMETRO, ECAFIX, PLUMA M, 240569</li><li>• OXÍMETRO, EMAI, OXP10, 031Q5546</li><li>• OXÍMETRO DE PULSO, CRITICARE, 504, 0013CC1P</li><li>•ASPIRADOR CIRURGICO, NEVONI, 0038CCP</li><li>•DESFIBILADOR, EMAI, DX10, Q00307</li><li>•ELETROCARDIOGRAFO, ECAFIX, ELG6 PLUS, 219991</li><li>•MONITOR CARDÍACO, ECAFIX, ECG6, 0007AMB</li><li>•ELETROCARDIÓGRAFO, FUNBEC, N/A, 213826</li><li>•ESFIGMOMANOMETRO ANALÓGICO, MISSOURI, MANUAL, 821447</li><li>• ESFIGMOMANOMETRO ANALÓGICO, MISSOURI, 805103</li><li>• ESFIGMOMANOMETRO ANALÓGICO, MISSOURI, ML003, 108382</li><li>•LARINGO/ADULTO, OXIGEL</li><li>•MONITOR CARDÍACO, FUBEC, TC500, 451.540</li><li>•RESPIRADOR BIRD M7, BIRD, MARC 7, 290995</li></ul>			
---	--	--	--



<ul style="list-style-type: none"><li>•ASPIRADOR CIRURGICO, NEVONI, N/A, TEC-0049</li><li>•DEFIBRILADOR, EMAI, DX-10,031Q188</li><li>•DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, EMAI, N/A</li><li>•ESFRIGMOMANOMETRO ANALÓGICO, HEIDJI, MANUAL, 150848</li><li>•ESFRIGMOMANOMETRO ANALÓGICO, MISSOURI, MANUAL, 118618</li><li>•LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/LÂMINAS, N/A, N/A</li><li>•LARINGOSCÓPIO COMPLETO C/LÂMINAS, N/A, N/A, TEC-0537</li><li>•MONITOR CARDIACO, EMAI</li><li>•MONITOR CARDIACO, TAKAOKA, 9100, 419</li><li>•PA COM CARRINHO, MISSOURI, ANERÓIDE C/PÉ, 108382</li><li>•PA COM CARRINHO, MISSOURI, N/A, 118574</li><li>•ASPIRADOR CIRURGICO, NEVONI, 14014PO, 5071</li><li>•BOMBA DE INFUSÃO, RTC, I4000, CC137</li><li>•CARDIOVERSOR, ECAFIX, MDF03B, 707211</li><li>•LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO C/LÂMINAS, N/A, N/A</li><li>•LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPLETO C/LÂMINAS, N/A, N/A</li><li>•MONITOR MULTIPARAMETRO, COMEN, C50, 16094</li><li>•VENTILADOR PULMONAR, PHILIPS, IP22, TV1191071D</li><li>•ASPIRADOR CIRURGICO, NEVONI, N/A, 0038CC2P</li><li>•MESA CIRURGICA, MERCEDES, IMEC MI101</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>•MONITOR MULTIPARÂMETRO, ECAFIX, MCL07, MCL07</li></ul>			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.343,34</b>	<b>R\$ 52.120,08</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>•PROCESSADORA DE FILMES RADIOLOGICOS, FILMEX,</li><li>•PROCESSADORA DE FILMES RADIOLOGICOS KODAK</li></ul>	<b>PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 830,00</b>	<b>R\$ 9.960,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>•APARELHO DE RAO X, GERNOVEX X003/ 125 KV 500 MA - FIXO</li><li>•APARELHO DE RAO X, WESTHINGHOUSE/ 25 MA - PORTÁTIL</li><li>•APARELHO DE RAO X, HG FISCHER/ 125 MA - PORTÁTIL</li></ul>	<b>PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>

ELEVADOR DE PASSAGEIRO Nº 60287	<b>PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.362,13</b>	<b>R\$ 16.345,56</b>
•1 AUTO CLAVE HORIZONTAL, SERCON, HA 23 •1 AUTO CLAVE HORIZONTAL, SERCON HA25	<b>PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.746,98</b>	<b>R\$ 44.963,76</b>
GERADOR NEGRINI DIESEL - MOD.OM314	<b>PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 377,68</b>	<b>R\$ 4.532,16</b>
<b>TOTAL DA PROGRAMAÇÃO</b>		<b>R\$ 12.460,13</b>	<b>R\$ 149.521,56</b>

### AQUISIÇÃO DE INSUMOS

<b>Descrição</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total da programação</b>
At. de Algodão Ortopédico 10cm.DZ.	35	R\$ 3,79 X 35 = 132,65	R\$ 1.591,80
At. de Algodão Ortopédico 15cm.DZ	22	R\$ 5,72 X 22 = 125,84	R\$ 1.510,08
At. de Algodão Ortopédico 20cm.DZ	18	R\$ 7,63 X 18 = 137,34	R\$ 1.648,08
At. de Crepe 6 cm DZ	07	R\$ 5,39 X 7 = 37,73	R\$ 452,76
At. de Crepe 10 cm.DZ	124	R\$ 9,48 X 124 = 1.175,52	R\$ 14.106,24
At. de Crepe 15 cm.DZ	79	R\$ 13,87 X 79 = 1.095,73	R\$ 13.148,76
At. Gessada 10 cm.CX	14	R\$ 35,28 X 14 = 493,92	R\$ 5.927,04



At. Gessada 15 cm. CX	06	R\$ 41,24 X 6 = 247,44	R\$ 2.969,28
Algodão Hidrófilo 500 gr.RL	04	R\$ 13,90 X 04 = 55,60	R\$ 667,20
Agulha Desc. 13 x 4,5 UN	486	R\$ 0,07 X 486 = 34,02	R\$ 408,24
Agulha Desc. 30 x 7 UN	1.010	R\$ 0,07 X 1.010 = 70,70	R\$ 848,40
Agulha Desc. 30 x 8 UN	1.440	R\$ 0,07 X 1.440 = 100,80	R\$ 1.209,60
Agulha Desc. 40 x 8 UN	237	R\$ 0,15 X 237 = 35,55	R\$ 426,60
Agulha Desc. 40 x 12 UN	1.530	R\$ 0,07 X 1.530 = 107,10	R\$ 1.285,20
Agulha Desc. para Raqui 22 G UN	12	R\$ 15,4 X 12 = 184,80	R\$ 2.217,60
Agulha Desc. para Raqui 25 G UN	240	R\$ 12,06 X 240 = 2.894,40	R\$ 34.732,80
Agulha Desc. para Raqui 27 G UN	10	R\$ 15,62 X 10 = 156,20	R\$ 1.874,40
Aparelho de Barbear UN	03	R\$ 5,98 X 3 = 17,94	R\$ 215,28
Cânula Guedel nº 2 UN	34	R\$ 2,55 X 34 = 86,70	R\$ 1.040,40
Cânula Guedel nº 3 UN	30	R\$ 1,91 X 30 = 57,30	R\$ 687,60
Campo Operatório 45 x 50 PCT.	52	R\$ 111,39 X 52 = 5.792,28	R\$ 69.507,36
Coletor p/ Perfurocortante 7 L UN	10	R\$ 3,46 X 10 = 34,60	R\$ 415,20
Coletor p/ Perfurocortante 13 L UN	30	R\$ 4,33 X 30 = 129,90	R\$ 1.558,80
Clorexedina Alcoólica 0,5 % LT	64	R\$ 10,86 X 64 = 695,04	R\$ 8.340,48
Clorexedina Aquosa 0,2% LT	09	R\$ 7,68 X 9 = 69,12	R\$ 829,44
Clorexedina Degermante 2% LT	43	R\$ 14,95 X 43 = 642,85	R\$ 7.714,20
Compressa de Gaze 7 ½ x 7 ½ ñ est PCT	62	R\$ 16,26 X 62 = 1.008,12	R\$ 12.097,44
Compressa de Gaze 7 ½ x 7 ½ Est. PCT	4.730	R\$ 0,60 X 4.730 = 2.838,00	R\$ 34.056,00
Cotonete CX	30	R\$ 1,44 X 30 = 43,20	R\$ 518,40
Eletrodo Descartável			



Adulto PCT	2.500	R\$ 0,22 X 2.500 = 550,00	R\$ 6.600,00
Equipo Macro Gotas c/ Inj. Lat. UN	900	R\$ 0,90 X 900 = 810,00	R\$ 9.720,00
Escova P/ Assepsia UN	1.440	R\$ 1,22 X 1.440 = 1.756,80	R\$ 21.081,60
Esparadrapo 10 x 4,5 RL	39	R\$ 8,15 X 39 = 317,85	R\$ 3.814,20
Etiqueta para etiquetadora RL	06	R\$ 8,67 X 6 = 52,02	R\$ 624,24
Dreno de Sucção 4,8 mm UN	38	R\$ 16,99 X 38 = 645,62	R\$ 7.747,44
Faixa de Smarch 10 cm RL	08	R\$ 16,95 X 8 = 135,60	R\$ 1.627,20
Fita para Auto Clave 19 x 30 RL	04	R\$ 29,78 X 4 = 119,12	1.429,44
Fita Crepe 16 x 50 RL	63	R\$ 2,5 X 63 =157,50	R\$ 1.890,00
Fita Transpore 10 x 4,5 RL	02	R\$ 18,50 X 2 = 37,00	R\$ 444,00
Indicador Biológico 1292 cx	01	R\$ 1.454,78	R\$ 17.457,36
Integrador Químico 3702	01	R\$ 322,83	R\$ 3.873,96
Jelco 18 UN	08	R\$ 2,00 X 8 = 16,00	R\$ 192,00
Jelco 20 UN	360	R\$ 2,16 X 360 = 777,60	R\$ 9.331,20
Jelco 22 UN	250	R\$ 2,16 X 250 = 540,00	R\$ 6.480,00
Jelco 24 UN	53	R\$ 2,16 X 53 = 114,48	R\$ 1.373,76
Lâmina para Bisturi nº 11	03	R\$ 23,72 X 3 = 71,16	R\$ 853,92
Lâmina para Bisturi nº 23	04	R\$ 23,72 X 4 = 94,88	R\$ 1.138,56
Lâmina de Barbear CX	40	R\$ 0,23 X 40 = 9,20	R\$ 110,40
Lâmpada 150w 21v UN	02	R\$ 95,00 X 2 = 190,00	R\$ 2.280,00



Lente de Contato Terapêutica UN	18	R\$ 3,76 X 18 = 67,68	R\$ 812,16
Luva Cirúrgica 6,5 PAR	80	R\$ 1,75 X 80 = 140,00	R\$ 1.680,00
Luva Cirúrgica 7,0 PAR	280	R\$ 1,75 X 280 = 490,00	R\$ 5.880,00
Luva Cirúrgica 7,5 PAR	270	R\$ 1,60 X 270 = 432,00	R\$ 5.184,00
Luva Cirúrgica 8,0 PAR	115	R\$ 1,60 X 115 = 184,00	R\$ 2.208,00
Luva Cirúrgica 8,5 PAR	670	R\$ 1,75 X 670 = 1.172,50	R\$ 14.070,00
Luva de Procedimento Média CX	140	R\$ 12,5 X 140 = 1.750,00	R\$ 21.000,00
Malha Tubular 6 cm x 15 mt RL	32	R\$ 6,30 X 32 = 201,60	R\$ 2.419,20
Malha Tubular 10 cm x 15 mt RL	10	R\$ 8,41 X 10 = 84,10	R\$ 1.009,20
Máscara Descartável CX	110	R\$ 5,19 X 110 = 570,90	R\$ 6.850,80
Papel Grau Cirúrgico 80X100 RL	03	R\$ 126,31 X 3 = 378,93	R\$ 4.547,16
Papel Grau Cirúrgico 350X100 RL	04	R\$ 449,5 X 4 = 1.798,00	R\$ 21.576,00
Papel para Eletro 58 x 30 RL	10	R\$ 4,72 X 10 = 47,20	R\$ 566,40
Polifix 2 vias c/ Clamp UN	450	R\$ 0,72 X 450 = 324,00	R\$ 3.888,00
Propé Descartável PCT	32	R\$ 6,26 X 32 = 200,32	R\$ 2.403,84
Pulseira de Identificação Adulto	1.000	R\$ 0,23 X 1.000 = 230,00	R\$ 2.760,00
Seringa Descartável 5 ml s/agulha UN	1.839	R\$ 0,13 X 1.839 = 239,07	R\$ 2.868,84
Seringa Descartável 10 ml s/agulha UN	2.200	R\$ 0,24 X 2.200 = 528,00	R\$ 6.336,00



# CENTRO DE ESTUDO DO HOSPITAL MONUMENTO

Ortopedia - Oftalmologia

Seringa Descartável 20 ml s/agulha UN	240	R\$ 0,36 X 240 = 86,40	R\$ 1.036,80
Tira Glicemia (Accu Chek Active) FR	04	R\$ 70,00 X 4 = 280,00	R\$ 3.360,00
Tubo Vacutainer CINZA UN	35	R\$ 0,74 X 35 = 25,90	R\$ 310,80
Tubo Vacutainer ROXO UN	35	R\$ 0,58 X 35 = 20,80	R\$ 243,60
Kit Oftalmo KIT	114	R\$ 6,90 X 114 = 786,60	R\$ 9.439,20
Nylon 2-0 -NP 45320 CX	21	R\$ 76,80 X 21 = 1.612,80	R\$ 19.353,60
Nylon 10-0- NP 5410 CX	03	R\$ 350,28 X 3 = 1.050,84	R\$ 12.610,08
Prolene 10-0 - PP 7510 ( 788 G ) CX	01	R\$ 852,00 X 1 = 852,00	R\$ 10.224,00
Polycryl violeta 1-0 – 2810-01 CX	01	R\$ 277,20 X 1 = 277,20	R\$ 3.326,40
Filme para Raios-X 18 x 24 CX	24	R\$ 110,00 X 24 = 2.640,00	R\$ 31.680,00
Filme para Raios-X 24 x 30 CX	03	R\$ 175,00 X 3 = 525,00	R\$ 6.300,00
Filme para Raios-X 30 x 40 CX	04	R\$ 305,00 X 4 = 1.220,00	R\$ 14.640,00
Fixador para Raios-X 76L KIT	02	R\$ 165,00 X 2 = 330,00	R\$ 3.960,00
Revelador para Raios-X 76L KIT	02	R\$ 278,00 X 2 = 556,00	R\$ 6.672,00
Material de Síntese		R\$ 30.000,00	R\$ 360.00,00
<b>TOTAL DA PROGRAMAÇÃO</b>		<b>R\$ 75.774,17</b>	<b>R\$ 909.290,04</b>





## **4 – META A SER ATINGIDA**

### **4.1. Definição da Meta**

**Aquisição de Insumos e Manutenção de Equipamentos, para a realização de 600 (seiscentas) cirurgias de ORTOPEDIA/mês, 150 (cento e cinquenta) cirurgias de OFTALMOLOGIA/mês, 6.000 (Seis mil) consultas/mês, 24.465 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco) exames de Oftalmologia/mês, 671 (seiscentos e setenta e um) Procedimentos Radiológicos/mês, 1.000 (hum mil) Tratamentos Clínico/Ortopédicos/mês, 390 (trezentos e noventa) Reduções Incruentas/mês e 12.821 (doze mil, oitocentas e vinte e uma) sessões de Fisioterapia/mês.**

## **5 - AÇÕES DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**

A avaliação do desempenho será medida por meta de **Produção**.

## **6 - VIGÊNCIA**

A presente Programação deverá ser executada no período de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, desde que não ultrapasse a data limite do convênio SUS vigente.

São Paulo, 16 de maio de 2023

  
**Dr. SERGIO RICARDO ALBANO MAIA**  
**Representante Legal**